



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Cuida-se da substituição de magistrados, em abril de 2024, em razão de licenças²⁰²²⁹¹⁸⁴ ou em cumprimento de decisão administrativa¹⁷⁰⁹¹⁴⁵⁹, observadas as disposições do Provimento Geral n. [10126799](#) atinentes à matéria, em especial o art. 180, II, III, parágrafos 1º ao 3º, e § 6º, I e II, c/c Anexo III.

Cumpra registrar, preliminarmente, o longo período de afastamento da titular da Subseção Judiciária de Oiapoque, decorrente de licença à gestante prosseguida de férias regulamentares. Em face do diminuto número de juizes em atividade e, conseqüentemente, acúmulos permanentes de jurisdição nesta Capital, torna-se inviável a adoção do rodízio previsto no anexo III do Provimento Geral para substituição naquela Vara Única, que não conta com juiz substituto, restando a atribuição, em princípio, permanentemente ao encargo do titular de vara especializada em matéria criminal nesta Capital.

Impõe-se, desta feita, a implementação de medida administrativa intercorrente que racionalize a gestão dos serviços cartorários, promova mais eficiência na prestação jurisdicional e mitigue o excessivo acúmulo de atribuições, distribuindo da forma mais equânime possível os acúmulos de jurisdição/acervos.

Isto posto, considerando *a)* a portaria TRF1-Presi 420/2022¹⁵⁹⁶⁷²³⁶ que, ao instituir o Núcleo de Justiça 4.0 como unidade adjunta à Subseção Judiciária de Oiapoque, coordenado pelo(a) respectivo(a) titular, estabeleceu, em seu art. 2º, a substituição eventual pelo(a) titular da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari; *b)* que o referido Núcleo não conta com quadro próprio de servidores, do que decorre *c)* a inequívoca conveniência para que o mesmo magistrado responda pelo Núcleo e Vara Única, para melhor gestão de serviços e distribuição de atribuições no âmbito da mesma Secretaria e Gabinete, **ALTERO** a designação 20254649 nestes autos, ficando assim consolidadas as substituições de magistrados **de 1º a 30 de abril de 2024:**

Juízo	Período	Substituto	Observação
2ª Vara	1º a 30/4/2024	Jucélio Fleury Neto	decisão 17091459
5ª Vara	1º a 30/4/2024	Mariana Álvares Freire	afastamento com prejuízo da titular
SSJ de Oiapoque	1º a 5/4/2024	Alex Lamy de Gouvea	licença à gestante da titular
	8 a 30/4/2024	Shamyl Cipriano	

À Sesud/Diref para anotações e notificações de estilo.

Oficie-se à egrégia Presidência, para conhecimento e convalidação.

Publique-se.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva**, **Diretor do Foro**, em 08/04/2024, às 08:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20307867** e o código CRC **87ADBA3B**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0000100-94.2024.4.01.8003

20307867v7